



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 236/1.980

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

1º)- Fica autorizado ao executivo municipal a fazer doação para a paróquia de nossa senhora da pena ou a Diocese, dos bens pertencentes ao Municipalidade a saber: Igreja da Vila São Pedro e respectivo Terreno, Igreja do Distrito de Serra Bonita, que estão sob a administração da igreja e pertencente a Municipalidade e são dispensáveis ao uso da Municipalidade.

2º)- A doação se dará mediante escritura pública a ser outorgada ao representante da Diocese ou ao Bispo da mesma, correndo todas as despesas de legalização da documentação a conta exclusiva da Diocese ou da Paróquia de N.S. da Pena.

3º)- Revogada as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de julho de 1.980

( ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

( ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA)  
SECRETÁRIO